



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DE LEI Nº 282 /2025

Altera o artigo 2º da Lei nº 173 de 02 de maio de 2000, que dispõe sobre o salário do cargo de Auxiliar de Estatística Nível I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **artigo 2º** da Lei nº 173, de 02 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O salário do cargo de **Auxiliar de Estatística** será de 3.035,80 (**Três mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos**) para uma jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as que tratam da jornada de trabalho e remuneração do cargo de Auxiliar de Estatística Nível I, previstas na Lei nº 173, de 02 de maio de 2000.

Art. 5º Retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

São Bento do Trairi-RN, 28 de março de 2025.

Rafael dos Santos Matias

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 282

LEI Nº 282 /2025

Altera o artigo 2º da Lei nº 173 de 02 de maio de 2000, que dispõe sobre o salário do cargo de Auxiliar de Estatística Nível I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 173, de 02 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O salário do cargo de **Auxiliar de Estatística** será de 3.035,80 (Três mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos) para uma jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as que tratam da jornada de trabalho e remuneração do cargo de Auxiliar de Estatística Nível I, previstas na Lei nº 173, de 02 de maio de 2000.

Art. 5º Retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

São Bento do Trairi-RN, 28 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:684FD314

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2025. Edição 3507
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>